



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

Relatório de Fiscalização - ADASA/SAE/COFA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO
DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Fiscalização da Superintendência de Abastecimento de
Água e Esgoto

RELATÓRIO DE VISTORIA E FISCALIZAÇÃO
RVF/COFA/004/2020

Fiscalização da mortandade de peixes no córrego Mato Grande – São Sebastião
Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ADASA

ADASA: Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Endereço: Setor Ferroviário – Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária, Sobreloja – Ala Norte – CEP: 70631-900 – Brasília-DF.

Telefone: (61) 3961-4900

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Endereço: Centro de Gestão de Águas Emendadas – Av. Sibiriruna – Lotes 13/21 – Águas Claras – CEP: 71928-720 – Brasília-DF.

3. DADOS DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA

Tipo	Fiscalização da mortandade de peixes no córrego Mato Grande
Localidade (s)	Bairro Vila Nova – São Sebastião
Data da ação fiscalizatória	09/01/2020

4. OBJETIVO

O objetivo dessa ação foi fiscalizar a ocorrência de mortandade de peixes no córrego Mato Grande, na RA de São Sebastião, em ponto próximo ao bairro Vila Nova ocorrida em 26/12/2019.

5. METODOLOGIA

A metodologia dessa ação compreendeu solicitação do envio das ocorrências de extravasamento de esgoto e manifestação da Caesb com relação ao incidente através do Ofício SEI-GDF Nº 4/2020 (33848784), seguido da análise das referidas informações.

6. RELATO DA FISCALIZAÇÃO

Em 26/12/2019, a Caesb recebeu uma ordem de serviço (1690090121906753) com a solicitação de “Desobstrução de tubulação de esgotos com varetas” e continha a observação de que havia grande vazamento de esgoto fluindo para o rio. O início da desobstrução foi realizado uma hora após o registro da OS, amenizando o extravasamento de esgoto.

No dia seguinte, foram registradas outras duas OSs referentes à solicitação de “Lavagem de rede de esgoto”, permanecendo ainda com a tentativa de desobstrução, com hidrojato de médio porte. As OSs tiveram início às 10:00h do dia 27/12/2019 e foram finalizadas no dia 30/12/2019 às 15:45h, cujo resultado culminou na retirada de um total de 120 quilos de detritos da rede de esgoto, maioria composta por canudos de plástico.

Entre o dia 31/12/2019 e 06/01/2020 foram abertas 4 novas OSs de lavagem da rede na referida localidade, sendo retirados um total de 780 quilos de detritos da rede de esgoto.

O extravasamento, ocasionado pela obstrução da rede, foi atribuído à grande quantidade de lixo, composta em sua maioria por canudos e bolas de plástico de desodorante roll-on. Esse tipo de resíduo é característico dessa unidade prisional e a rede em questão é ligada a esta.

Foram realizadas lavagens na rede de esgoto próxima para identificar a existência de outros pontos de transbordo, sendo verificada a existência do mesmo tipo de lixo em 3 PVs próximos à Papuda, sugerindo a falha nos sistemas de gradeamento e a má utilização do sistema de esgotamento pela penitenciária.

Relatou-se ainda que os eventos de transbordo ocorreram concomitantes aos períodos de precipitação pluviométrica e que existe a possibilidade de uso indevido da rede de esgoto na drenagem, uma vez que essa rede não é projetada para receber água de chuva e a ETE São Sebastião não possui capacidade para tratar essa vazão adicional.

7. CONSTATAÇÃO E NÃO CONFORMIDADE

7.1. C1- Extravasamento de esgoto.

- Extravasamento de esgoto no PV1, localizado na Rua 73, SCE.

C2 - Lançamento, pelo usuário, de materiais que causaram obstrução ou interferência no sistema de esgotamento sanitário.

7.2. Não Conformidade.

Não conformidade com o art. 9º da Resolução nº 14/2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal.

(...)

Art. 9º. O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, organização e segurança.

§ 1º Para assegurar manutenção adequada, o prestador de serviços deverá adotar as providências necessárias, de modo a garantir condições satisfatórias de higiene, minimizar a deterioração das instalações e demais estruturas, evitar possíveis contaminações ao meio ambiente e minimizar as perdas de água

8. EQUIPE TÉCNICA

Patrícia Silva Cáceres
Reguladora de Serviços Públicos

Pablo Armando Serradourada Santos
Coordenador de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **PABLO ARMANDO SERRADOURADA SANTOS - Matr.0261284-4, Coordenador(a) de Fiscalização**, em 27/01/2020, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA CÁCERES - Matr.0266966-8, Regulador(a) de Serviços Públicos**, em 27/01/2020, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **34358513** código CRC= **72FFE590**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobrelôja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5034

00197-00000076/2020-28

Doc. SEI/GDF 34358513